



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer do relator da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**

Projeto de Lei nº 45/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação do referido Projeto que visa instituir o cadastro técnico ambiental de atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de fontes de recursos ambientais e taxa de controle e fiscalização.

Nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar as matérias que versem sobre temas ligados ao meio ambiente.

Por todo o exposto na Justificativa, entendo ser devido o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, bem como a cobrança da taxa, visto que já foi imposta em âmbito federal.

Destaca-se que de acordo com a proposta no projeto, caberá ao órgão ambiental do município criar e atualizar os cadastros, bem como administrar os recursos arrecadados, que deverão ser direcionados ao órgão e ser gastos com atividades relacionadas ao controle e fiscalização ambiental.

Finalmente, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

---

**Irmão Claudio**  
Relator





## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

### **Parecer da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente**

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros, abaixo assinados, acolhe integralmente o voto do relator, manifestando pela aprovação do Projeto de 45/2022.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

---

**Bidal**  
Presidente

---

**Irmão Claudio**  
Relator

---

**Rafael Barcelos Bullerjhann**  
Membro

